



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARACER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 001/2017/SEPLAN

Assunto: Processo de Inexigibilidade de Licitação

A Controladoria Geral do Município de Mocajuba/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/Panos termo do §1º, do Art. 11 da Resolução nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº. 001/2017, referente ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2017/PMM**, tendo por objeto as singularidades da contratação uma vez que a empresa **ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA**, CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04, apresenta Atestado de Capacidade Técnica de que já desempenhou atividade igual a contratação de licença de uso (locação) de sistemas (software) integrados em gestão pública nas áreas da contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA), licitações, e publicações/hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010 de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba-PA.

Com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda, que o referido processo encontra-se ainda: apto a gerar despesas para esta municipalidade;


(x) Revestido de todas as formalidade legais com base nos Art. 13, III, Art. 25, II c/c 26, estando apto ainda a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidade legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, e contratação estando apto ainda a gerar despesas para esta municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitido, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mocajuba(PA), 05 de janeiro de 2017.


LUCIANO LOPES MAUÉS
Controlador/ PMM